

**EDITAL Nº 40/2020/DGP-REI - REITORIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 01 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto na área de Biologia, para o *Campus* Patrocínio, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

**1 – DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO**

**1.1 - Descrição sumária do cargo de professor substituto:** Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**1.2 – Área, Pré-requisitos e Regime de Trabalho :**

| ÁREA     | VAGAS | MODALIDADE | PRÉ-REQUISITOS   | REGIME DE TRABALHO |
|----------|-------|------------|--|--------------------|
| Biologia | 01    | Substituto | Graduação/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou Graduação/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas com aperfeiçoamento; ou Graduação/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas com Especialização; ou Graduação/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas com Mestrado; ou Graduação/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas com Doutorado; ou Graduação/Licenciatura Plena em Biologia; ou Graduação/Licenciatura Plena em Biologia com Aperfeiçoamento; ou Graduação/Licenciatura Plena em Biologia com Especialização; ou Graduação/Licenciatura Plena em Biologia com Habilitação com Mestrado; ou Graduação/Licenciatura Plena em Biologia com Doutorado | 40 horas semanais  |

**2 - DA INSCRIÇÃO**

2.1 – Em virtude da pandemia do COVID-19, as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas virtualmente. As inscrições serão feitas por meio eletrônico, no e-mail [pssbiologia.ptc@iftm.edu.br](mailto:pssbiologia.ptc@iftm.edu.br) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus* Patrocínio, no(s) período(s) constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

2.1.2 - Para obter informações os candidatos poderão entrar em contato pelo endereço de e-mail [pssbiologia.ptc@iftm.edu.br](mailto:pssbiologia.ptc@iftm.edu.br).

2.2 – O candidato deverá encaminhar para o e-mail [pssbiologia.ptc@iftm.edu.br](mailto:pssbiologia.ptc@iftm.edu.br), a Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto (Anexo III), sem rasuras, emendas ou entrelinhas e documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, todos devidamente digitalizados em arquivo de PDF.

2.2.1 - Documento oficial de identidade e CPF;

2.2.1.1 - Serão considerados documentos oficiais de identidade:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto).

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

d) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);

e) Passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade);

f) Certificado de reservista;

g) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; e

h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, possuam valor de identidade.

2.2.1.2 - Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade:

a) Certidões de Nascimento ou Casamento;

b) CPF;

c) Título Eleitoral;

d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);

e) Carteiras de Estudante;

f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade; e

g) Boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.3 – A ficha de inscrição deverá ser preenchida, assinada e digitalizada em formato PDF para encaminhamento por e-mail, no(s) período(s) constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo.

2.3.1 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

2.3.2 – Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.4 – A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.5- O IFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação à internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

2.6 – A inscrição somente será confirmada após o envio da resposta de confirmação do recebimento do e-mail, com os documentos necessários para a inscrição, desde que observados o(s) período(s) constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

2.7 – A lista final de inscritos será divulgada no site: <http://www.iftm.edu.br/concursos>, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

2.8 - A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – *Campus* Patrocínio e encaminhada para o e-mail [pssbiologia.ptc@iftm.edu.br](mailto:pssbiologia.ptc@iftm.edu.br), nos dias constantes do item 2.1.

### 3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora - ANEXO II - e será composto de uma prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter classificatório e eliminatório e de avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério, de caráter classificatório.

3.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral de um tema sorteado entre os assuntos constantes do programa do ANEXO I.

3.2.1 - Critérios de Avaliação para a prova de desempenho didático-pedagógico:

| <b>Critério</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Pontuação</b> |
|-----------------|--|------------------|
| Plano de Aula   | Elaboração e organização (apresentação, descrição e clareza)   | 0-5              |
|                 | Adequação dos objetivos ao conteúdo planejado                  | 0-5              |
|                 | Adequação dos processos de verificação de aprendizagem         | 0-5              |
|                 | Referência bibliográfica citada                                | 0-5              |
|                 | <b>Subtotal:</b>   | <b>0-20</b>      |
| Introdução      | Aspectos motivacionais   | 0-2              |
|                 | Conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização) | 0-4              |
|                 | Exposição clara e precisa dos objetivos da aula                | 0-4              |
|                 | <b>Subtotal:</b>   | <b>0-10</b>      |
| Conteúdo        | Domínio de conteúdo  | 0-4              |
|                 | Utilização de exemplos e analogias                             | 0-4              |
|                 | Desenvoltura e segurança na apresentação do conteúdo           | 0-4              |
|                 | Coerência  | 0-4              |
|                 | Adequação de vocabulário e termos técnicos                     | 0-4              |
|                 | <b>Subtotal:</b>   | <b>0-20</b>      |

|                         |  |              |
|-------------------------|--|--------------|
| Procedimentos           | Espontaneidade e interatividade                                    | 0-5          |
|                         | Movimentação e postura   | 0-5          |
|                         | Dicção e tom de voz  | 0-5          |
|                         | Autocontrole e manejo de classe                                    | 0-5          |
|                         | <b>Subtotal:</b>   | <b>0-20</b>  |
| Recursos                | Adequação dos recursos didáticos a técnicas, objetivos e conteúdos | 0-5          |
|                         | Momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos       | 0-5          |
|                         | <b>Subtotal:</b>   | <b>0-10</b>  |
| Finalização             | Capacidade de síntese  | 0-4          |
|                         | Cumprimento das etapas previstas no plano                          | 0-3          |
|                         | Dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto                   | 0-3          |
|                         | <b>Subtotal:</b>   | <b>0-10</b>  |
| Avaliação               | Utilização de procedimentos avaliativos                            | 0-5          |
|                         | Pertinência de procedimentos avaliativos                           | 0-5          |
|                         | <b>Subtotal:</b>   | <b>0-10</b>  |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b> |  | <b>0-100</b> |

3.2.2 - A prova de desempenho didático-pedagógico será realizada de forma virtual, por videoconferência, e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, podendo haver um acréscimo de até 10 (dez) minutos para arguição ao candidato pelos membros da Banca Examinadora.

3.2.2.1 – Os prazos de duração da prova de desempenho didático-pedagógico e da arguição, constantes do item 3.2.2, serão cronometrados pela Banca Examinadora.

3.2.2.2 – É vedado ao candidato assistir a prova de desempenho didático-pedagógico dos demais candidatos inscritos no processo seletivo.

3.2.3 - O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética simples dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3.2.3.1 - O candidato que não obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova de desempenho didático-pedagógico será desclassificado do processo seletivo.

3.2.4 - O sorteio do tema que deverá ser adotado na elaboração do plano de aula e da ordem de apresentação dos candidatos na prova de desempenho didático-pedagógico será realizado por videoconferência, pelo Google Meet, com link a ser publicado na página

<http://www.iftm.edu.br/concursos/>, na(s) data(s) constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

3.2.4.1 - O resultado do sorteio será divulgado no site: <http://www.iftm.edu.br/concursos/>.

3.2.5 – Todos os candidatos, independentemente do dia agendado para a Prova de Desempenho Didático-pedagógico, deverão entregar todo o material de forma digital: plano de aula, slides e outros documentos ou arquivos a serem utilizados durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico e os documentos a serem avaliados durante a Prova de Título em arquivos separados (**Arquivo 1** – Prova de Desempenho Didático-Pedagógico; **Arquivo 2** – Prova de Títulos) no formato PDF em e-mail único que deverá ser enviado para o endereço [pssbiologia.ptc@iftm.edu.br](mailto:pssbiologia.ptc@iftm.edu.br), nos dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

3.2.5.1 - A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos dois arquivos, enviando e-mail de resposta ao candidato.

3.2.5.2 – O não cumprimento do item 3.2.5 implicará na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

3.2.6 – O candidato que não enviar documentos, ou enviá-lo fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

3.2.7 – Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma desse Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos dois arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

3.2.8 – A prova de desempenho didático-pedagógico será realizada por videoconferência, por meio da ferramenta Google Meet e será gravada.

3.2.8.1 – O IFTM não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico como: ausência de conexão com a internet ou conexão lenta sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da Prova de Desempenho Didático-pedagógico por vídeo e áudio. Sugere-se ao candidato que providencie conexão dupla à internet para o dia da Prova de Desempenho Didático-pedagógico, ou seja, que acesse o link da Prova de Desempenho Didático-pedagógico por duas conexões distintas (exemplo: conectar-se à internet pelo notebook e pelo celular com outra opção de conexão com rede móvel, ambas com possibilidade de transmissão por áudio e vídeo), garantindo, dessa forma, que a prova não seja interrompida por problemas de fornecimento de internet ou de energia elétrica.

3.2.8.2 – Caso ocorra qualquer problema de conexão dos membros da Banca Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Banca Examinadora designará novo dia e horário para a Prova de Desempenho Didático-pedagógico.

3.2.9 - As datas e horários de realização da prova de desempenho didático-pedagógico constarão de convocação que será divulgada no site: <http://www.iftm.edu.br/concursos/>, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

3.2.9.1 – Para melhor organização do Processo Seletivo, a Comissão Organizadora poderá fazer contato com os candidatos para confirmar presença ou desistência do Processo Seletivo.

3.2.9.2 – O candidato receberá o link de acesso à sala virtual no e-mail informado no ato da inscrição, a ser encaminhado por e-mail pela Comissão Organizadora, no dia anterior ao agendado para a Prova de Desempenho Didático-pedagógico.

3.2.9.3 – O candidato terá 10 minutos de tolerância, contados do horário previsto para a sua Prova de Desempenho Didático-pedagógico, para entrar na sala virtual, após esse período será considerado excluído do Processo Seletivo.

3.3 - A prova de títulos e experiência profissional no magistério é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Diploma do curso de Doutorado - 15 pontos;

b) Diploma do curso de Mestrado - 10 pontos;

c) Certificado de conclusão do curso de Especialização " *lato sensu*" - 05 pontos, exceto no caso de pré-requisito para a vaga;

d) Experiência no Magistério - 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

3.3.1 – Os documentos que deverão ser entregues para a prova de títulos são:

a) Diploma para os cursos constantes das alíneas "a" e "b" e do certificado de conclusão para o curso constante da alínea "c" do item 3.4.

b) Revalidação do diploma no país, caso o título tenha sido obtido no exterior.

3.3.1.1 – Somente o título de maior valor entre os listados nas alíneas a, b e c do item 3.3 será pontuado.

3.3.2- Os documentos que deverão ser entregues para comprovação de experiência profissional no magistério serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.3.2.1 – A Certidão deverá constar, em **dia, mês e ano**, o início e o término do contrato e em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

3.3.2.2 – Para os regidos pela CLT, deverão ser apresentadas as folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

3.3.2.3 – Para efeito de apuração do tempo de exercício a que se refere a alínea "d" do item 3.3 não serão computados eventuais períodos concomitantes.

3.3.2.4 – São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

3.3.3 – O candidato deverá, na(s) data(s) constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX), entregar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo os documentos para análise de títulos e de experiência profissional no magistério. Os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF e encaminhados para o e-mail [pssbiologia.ptc@iftm.edu.br](mailto:pssbiologia.ptc@iftm.edu.br), observando o item 3.2.5 do Edital.

3.3.3.1 - Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos originais ou que contenham certificação digital para validação da comissão ou documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

3.3.4 – A análise de títulos e experiência profissional somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

3.3.5 – O candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, caso se verifique, em qualquer tempo, a prestação de declaração falsa ou a inautenticidade de documentos e/ou cópias apresentados para atendimento ao disposto nos itens 3.3.1 e 3.3.2.

#### 4 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RECURSOS

4.1 - Os resultados preliminar e final serão divulgados no site [www.iftm.edu.br/concursos/](http://www.iftm.edu.br/concursos/) na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

4.2 - O resultado será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na prova de títulos e de experiência profissional no magistério.

4.2.1 - A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

4.2 - O resultado será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na prova de títulos e de experiência profissional no magistério.

4.2.1 - A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

4.2.2- No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a) Maior nota da prova de desempenho didático-pedagógico;
- b) Maior tempo de experiência no magistério;
- c) Maior nota na prova de títulos;
- d) Maior idade.

4.3 - O candidato poderá interpor recurso administrativo fundamentado, mediante a apresentação do Requerimento de Recurso (Anexo V), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da publicação do resultado preliminar.

4.3.1 - A peça recursal deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – *Campus* Patrocínio e protocolada pelo endereço eletrônico [pssbiologia.ptc@iftm.edu.br](mailto:pssbiologia.ptc@iftm.edu.br), junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nos dias constantes no item 2.1.

4.3.1.1 – O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

- a) o remetente deve ser **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
- b) o Anexo V deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

4.3.1.2- O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - *Campus* Patrocínio não se responsabiliza pelo não recebimento de peça recursal devido a falhas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.1.3 - A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

4.3.2 - Não serão conhecidos recursos intempestivos e/ou apresentados de forma divergente da especificada no item 4.3.1.

4.4 - O resultado Final será divulgado no site [www.iftm.edu.br/concursos](http://www.iftm.edu.br/concursos), conforme Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

## 5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, ou estrangeiro com visto permanente que o habilite a trabalhar em território nacional.

5.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino.

5.3 – Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando, em conformidade com o requisito fixado neste edital.

5.4 – Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional emitido por junta médica oficial.

5.5 – O candidato aprovado será convocado para entrega de documentos para contratação, por endereço eletrônico (e-mail) informado na ficha de inscrição (Anexo III), obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme ANEXO VI – Termo de Desistência de Vaga.

5.5.1 - O não pronunciamento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da convocação, ficará caracterizado como desistência da vaga e permitirá ao IFTM convocar o próximo candidato remanescente da lista de classificados no processo seletivo.

5.6 – O candidato convocado para contratação deverá apresentar os Documentos Necessários para

Admissão (ANEXO VIII), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

5.6.1 – A critério da Administração, o prazo a que se refere o item 5.6 poderá ser prorrogado, uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis.

5.7 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação do candidato que não comprovar, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

## 6 - DA REMUNERAÇÃO

6.1- A remuneração pela prestação do serviço será:

| PROFESSOR SUBSTITUTO    |                 |                |              |              |
|-------------------------|-----------------|----------------|--------------|--------------|
| 20 HORAS SEMANAIS       |                 |                |              |              |
| Graduado/<br>Licenciado | Aperfeiçoamento | Especialização | Mestrado     | Doutorado    |
| R\$ 2.236,31            | R\$ 2.342,67    | R\$ 2.442,66   | R\$ 2.786,27 | R\$ 3.449,83 |
| 40 HORAS SEMANAIS       |                 |                |              |              |
| Graduado/<br>Licenciado | Aperfeiçoamento | Especialização | Mestrado     | Doutorado    |
| R\$ 3.130,85            | R\$ 3.365,66    | R\$ 3.600,48   | R\$ 4.304,92 | R\$ 5.831,21 |

6.2 - Professores Substitutos ou Temporários não fazem jus ao recebimento por regime de Dedicção Exclusiva.

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este edital será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e sua íntegra estará disponível sítio: <http://www.iftm.edu.br/concursos/>.

7.2 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando esse ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais, observando o disposto na legislação vigente e atos normativos pertinentes ao assunto.

7.3 - A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.

7.3.1– Professores Substitutos não fazem jus ao horário especial concedido ao servidor estudante, a que se refere o Art. 98 da Lei nº 8.112/90.

7.3.2 – A juízo de interesse e conveniência da Administração, durante a vigência contratual, a carga horária de 20 horas semanais poderá ser alterada para 40 horas semanais, mediante anuência do contratado.

7.4 - O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.

7.5 – O contrato terá vigência mínima de 3 (três) meses para Professor Substituto, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93.



7.6 - O valor do contrato não será reajustado, durante a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações, em razão da alteração de titulação do contratado.

7.7 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

7.8 - Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será convocado o próximo candidato remanescente da lista de aprovados, observada a ordem de classificação.

7.9 – Os candidatos classificados poderão ser convocados para, mediante aproveitamento, preencher vagas abertas em outros *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro em outras Instituições Federais de Ensino.

7.10 - O candidato convocado para contratação, mediante aproveitamento, que se recusar a ocupar vaga em outros *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro ou em outras Instituições Federais de Ensino, permanecerá na lista de classificados do Processo Seletivo Simplificado aguardando eventual convocação.

7.12 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que desacatar os membros da Banca Examinadora, os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou os outros candidatos, durante a realização de quaisquer fases do certame.

7.13 - Não poderá ser contratado para exercer a função de Professor Substituto, o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

7.14 - É expressamente proibido ao candidato que tenha sido contratado para exercer a função de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Temporário ou Substituto, ser recontratado com base na Lei nº 8.745/1993 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo.

7.15 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Elemento de Despesa 31.90.04, Programa de Trabalho 88184, Fonte Tesouro.

7.16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas e/ou Procuradoria Federal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

7.17 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

Uberaba, 20 de outubro de 2020

DEBORAH SANTESSO BONNAS  
REITOR(A)



Documento assinado eletronicamente por DEBORAH SANTESSO BONNAS, REITOR(A), em 20/10/2020, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília. NUP INFORMADO: 23423.002109/2020-68



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **9F47066** e o código CRC **62A85A53**.

## **ANEXO I**

### **TEMAS PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO:**

#### **BIOLOGIA**

- 1- Embriologia comparada;
- 2- Transporte através da membrana;
- 3- Evolução dos vegetais;
- 4- Histologia humana;
- 5- Biomoléculas.

## **ANEXO II**

### **BANCA EXAMINADORA**

#### **ÁREA: BIOLOGIA**

##### **Membros Titulares:**

**Titular Docente I:** Ana Luiza Borges de Paula Nunes

**Titular Docente II:** Leandro Batista Machado

**Titular Pedagógico:** Maria Goretti Teresinha dos Anjos e Santos

##### **Membros Suplentes:**

**Suplente I:** Regina Staropoli de Azevedo

**Suplente II:** Maria de Fátima Pereira

**ANEXO III**  
**EDITAL N° 040/2020**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO N°** \_\_\_\_\_ /2020

**NOME:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**RG N°:**

**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**

**CPF N°:**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO (AV., RUA, ALAMEDA, TRAVESSA, PRAÇA, ETC):** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **NÚMERO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_

**TELEFONE FIXO:** \_\_\_\_ - \_\_\_\_ **TELEFONE CELULAR:** \_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ENDEREÇO ELETRÔNICO\*:** \_\_\_\_\_

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL N° 040/2020.**

**DATA:** \_\_/\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

\*Esse e-mail deverá ser o mesmo que o candidato irá adotar para realização da prova de desempenho didático-pedagógico.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES**

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

Estou ciente que, a qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, conforme item 2.4.

| <b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES</b> |
|--|
| <b>CANDIDATO:</b>                      |
| <b>INSCRIÇÃO:</b>                      |
| <b>ÁREA:</b>                           |
| 1.                                     |
| 2.                                     |
| 3.                                     |
| 4.                                     |
| 5.                                     |
| 6.                                     |
| 7.                                     |
| 8.                                     |
| 9.                                     |
| 10.                                    |

Patrocínio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do candidato (a): \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

|  |       |               |
|--|-------|---------------|
| Nome do Candidato:                     |       | Nº Inscrição: |
| CPF:                                   | RG:   |               |
| Área pretendida:                       | Fone: |               |
| <b>Recurso</b>                         |       |               |
| <b>O presente recurso refere-se a:</b> |       |               |
| Fundamentação e argumentação lógica:   |       |               |

Patrocínio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do candidato (a): \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) em \_\_\_º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Patrocínio, na área de \_\_\_\_\_, homologado através do Edital nº \_\_\_/2020, publicado no DOU de xx/xx/2020, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

Patrocínio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do candidato (a): \_\_\_\_\_

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO  
MINEIRO – *CAMPUS* PATROCÍNIO

### CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO Nº 0XX/20XX

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – *CAMPUS* XXXXXX E, DE OUTRO A SR(A) XXXXXXXXXXXXXXXX NA FORMA DA LEI Nº 8.745/93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 9.849, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999 E DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – *CAMPUS* XXXXXX – Entidade Autárquica, com sede na XXXXXX, Bairro XXXXXX, nº XXX, CEP XXXXX-XXX – XXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, XXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXX-XX, C.I nº M-XXXXXX SSP/XX, solteiro/casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG e pelo Diretor-Geral “Pro Tempore” do *Campus* XXXXXX, XXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXXX-XX, C.I. nº XXXXXX SSP/XX, brasileiro, solteiro/casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG, e \_\_\_\_\_, solteiro/casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, e inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXXXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, XXXXXX - MG, doravante CONTRATADO, firmam o presente instrumento, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações da Lei nº 9.849/99, de 26 de outubro de 1999 e demais alterações posteriores, Portaria Interministerial nº 149, de 10 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo XXXXXX.XXXXXX, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a locação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de XXXXXX pela CONTRATANTE, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por 20(vinte) horas semanais.  
Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá participar da vida escolar, desempenhando atividades correlatas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente locação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Instituição, considerando a qualificação necessária para o exercício das atividades descritas na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R\$ XX,XX (XXXXXX), equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente Classe “DI”, Nível 01, com Título de Graduação/Aperfeiçoamento/Especialização/Mestrado/Doutorado, a qual acompanhará, durante a vigência do contrato, apenas as alterações da Estrutura de Vencimentos da Carreira PEBTT. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – São direitos das partes:

I – DO CONTRATADO

- a) participar de todas as atividades pedagógicas da CONTRATANTE;
- b) receber pontualmente a remuneração que lhe é devida.

II – DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- b) alterar o contrato nos casos previstos em lei;
- c) rescindir o contrato, nos termos do disposto na legislação específica.



CLÁUSULA QUINTA – São obrigações das partes:

- a) comunicar à outra parte, as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato;
- b) notificar à outra parte por escrito da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por inexecução contratual, conforme artigo 77 da Lei nº 8.666/93;
- c) por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias;

Parágrafo primeiro: A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade que lhe caberia até o final do contrato.

Parágrafo segundo: Ao final do período de contratação, o CONTRATADO deverá entregar ao Coordenador de Curso, para fins de arquivamento, todo o material resultante da avaliação dos seus alunos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação própria da contratante, Elemento de Despesa XX.XX.XX, Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, Fonte XXX.

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão prestados em local preestabelecido pela CONTRATANTE, devendo a atividade do CONTRATADO harmonizar-se com o contexto do Instituto, para todos os efeitos, quando participar de equipes ou atividades conjuntas.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência no período de **XX/XX/20XX a XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único, inciso I do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – A publicação do presente instrumento contratual será no Diário Oficial da União de forma resumida em observância ao § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX

\_\_\_\_\_  
Reitor

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral do *Campus*

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## ANEXO VIII

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

#### DOCUMENTOS PESSOAIS

Apresentar **duas cópias** autenticadas em cartório ou acompanhadas do original:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho: Cópia da página de identificação (frente e verso), das páginas que contém o **primeiro** e o **último** contrato de trabalho, respectivamente.

Apresentar **uma cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio do endereço eletrônico (<http://www.tse.jus.br>);
- Exclusivamente para candidatos do sexto masculino: Comprovante militar (carteira de reservista ou certificado de dispensa);
- PIS / PASEP;
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Certidão de casamento (se casado);
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Carteira de identidade e CPF do **cônjuge** (ou companheiro/a), dos **filhos** (ou enteados), e dos **pais** (ou padrasto ou madrasta); \*\*\*
- Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, energia ou telefone em nome do candidato ou dos pais);
- Dados bancários: Na data de início do contrato, impreterivelmente, o candidato deve solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* em que terá exercício, o fornecimento de uma declaração funcional para efeito de abertura de conta salário, em um dos bancos conveniados, a qual deve estar obrigatoriamente vinculada ao CNPJ do Instituto Federal do Triângulo Mineiro.

\*\*\**Obrigatório*

#### COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

**Para efeito de comprovação do requisito exigido:**

Apresentar **duas cópias** autenticadas em cartório ou acompanhadas do original:

- Diploma de Graduação (conforme o exigido no Edital);

**Para efeito de recebimento de Retribuição por Titulação:**

Apresentar **uma cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original (considerar somente o título de maior valor) \*\*\*:

- Certificado de Aperfeiçoamento;
- Certificado de Especialização;
- Diploma de Mestrado;
- Diploma de Doutorado;

\*\*\**Considerando a orientação contida no Ofício Circular nº. 818/2016-MP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o disposto no Acórdão nº. 11374/2016-TCU- 2ª Câmara, o pagamento da Retribuição por Titulação em nível de Mestrado ou Doutorado será efetuado somente se o interessado comprovar a conclusão do respectivo curso mediante a apresentação de cópia do diploma. Outros documentos como: ata de defesa, declaração ou equivalente não serão aceitos.*

#### FORMULÁRIOS

Cadastro para admissão;

Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos e empregos públicos;

Declaração de não beneficiário de seguro desemprego;

Declaração de bens e valores;

Declaração de dependentes IRPF;  
Autorização de acesso à declaração anual IRPF;  
Inscrição no Auxílio Transporte;  
Requisição de e-mail institucional.

### **CERTIDÕES**

- Receita Federal: Certidão Conjunta Negativa (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Justiça Federal: Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (<http://www.jf.jus.br>);
- Justiça Estadual: Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (<http://www.tjmg.gov.br/portal-tjmg/>). **Importante:** *Se a cidade em que você reside não estiver disponível, compareça ao fórum local para solicitar o documento, que leva, em média, dois dias úteis para ser emitido e entregue.*
- Justiça Eleitoral: Certidão Negativa Criminal do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Polícia Civil: Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: (<http://www.pc.mg.gov.br>);
- Polícia Federal: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (<http://www.dpf.gov.br>).

### **OUTROS DOCUMENTOS**

- Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, **se for o caso**, onde conste que o candidato **não sofreu penalidade** de demissão ou destituição de cargo em comissão, nos termos dos Artigos 132, 135 e 137 da Lei nº 8.112/90, além de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Art. 137 (caput) da Lei nº 8.112/90:

Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- b) praticar advocacia administrativa;

Art. 137 (parágrafo único) da Lei nº 8.112/90:

Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:

- a) Crime contra a administração pública;
- b) Improbidade administrativa;
- c) Aplicação irregular de dinheiro público;
- d) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) Corrupção.

- 02 fotos 3x4 recentes
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.  
**Observação:** Para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é necessária a realização de exames a expensas do candidato. O atendimento é realizado por Junta Médica Oficial na cidade de Uberaba – MG.

## ANEXO IX

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

| <b>Data / Período</b>      | <b>Horário</b>  | <b>Atividade</b>   |
|----------------------------|---|--|
| 22/10/2020                 | A partir de 10h   | Disponibilização do Edital   |
| 23/10/2020 a<br>01/11/2020 | -   | Inscrições   |
| 03/11/2020                 |   | Divulgação da Relação de Inscritos   |
| 04/11/2020                 | 8h30  | Realização do sorteio do tema para a área de Biologia pelo Google Meet                               |
| 04/11/2020                 | A partir de 10h   | Divulgação do resultado do sorteio   |
| 05/11/2020                 | -   | Entrega do Plano de Aula   |
| 05/11/2020                 | -   | Entrega da documentação referente à avaliação de Títulos e de Experiência Profissional no Magistério |
| 06/11/2020                 | A partir de 10h   | Convocação para a realização da Prova de Desempenho Didático-pedagógico da área de Biologia          |
| 07/11/2020                 | O horário da apresentação de cada candidato constará da convocação para a realização da prova | Prova de Desempenho Didático-pedagógico da área de Biologia  |
| 10/11/2020                 |   | Divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático-pedagógico da área de Biologia               |
| 11/11/2020                 |   | Análise de títulos e Experiência Profissional em Magistério  |
| 12/11/2020                 |   | Divulgação do resultado da Análise de títulos e Experiência Profissional em Magistério               |
| 12/11/2020                 | A partir de 10h   | Divulgação do resultado Preliminar   |
| 12/11/2020 a<br>21/11/2020 | -   | Interposição de recurso contra o resultado preliminar  |
| 25/11/2020                 | A partir de 10h   | Resposta aos recursos e divulgação do resultado final  |